



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1062/91

REVOGA OS ARTIGOS 1º e 3º DA LEI MUNI-  
CIPAL Nº 913/89 E DÁ NOVA REDAÇÃO.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS-  
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio  
no e promulga a seguinte lei:

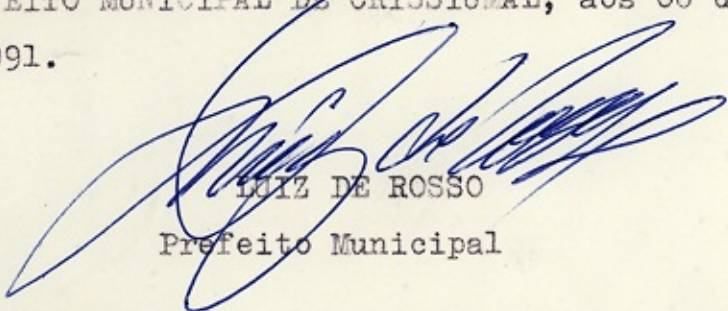
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
construir e doar à Companhia de Energia Elétrica(CEEE) um prédio  
de alvenaria medindo 283,62m<sup>2</sup>, obedecendo a especificações téni-  
cas e conforme planta anexa que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- Prédio será edificado sobre o lote urbano nºP-154,  
com 420m<sup>2</sup>, sito à R. Buricá, quadra 08, de propriedade da Compa-  
nhia, segundo lei de doação Nº 854/87, de 29.12.1987.

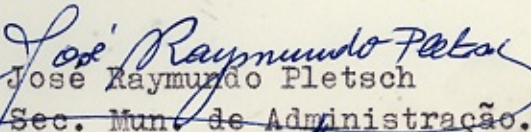
Art. 3º- Em contrapartida a CEEE se compromete a partici-  
par com materiais e/ou com mão de obra na eletrificação rural  
no Município.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente  
lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 06 dias  
do mês de agosto de 1991.

  
LUIZ DE ROSSO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
José Raymundo Pletsch  
Sec. Munt. de Administração.